









EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – PCE-PA

(Processo Administrativo nº E-2025/2581340)

RESUMO		
	PROMOTOR Estado do Pará POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – Autarquia Estadual CNPJ nº 03.664.871/0001-06 UASG: 925453 (Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”)	
	OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades das Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO	SRP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	MÉTODO DE DISPUTA <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO e FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO e ABERTO	LIC. COM ITENS EXCLUSIVO ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	ENTREGA <i>Forma</i> Conforme termo de referência. <i>Prazo</i> Conforme termo de referência, após a emissão da nota de empenho. <i>Local</i> Conforme descrito no termo de referência.	
	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 324.144,00 (trezentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais) REAJUSTE <i>Índice</i> <input type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> INPC <input checked="" type="checkbox"/> IGPM Outro: (sigla) <i>Período</i> <input checked="" type="checkbox"/> A cada 12 meses , a contar da data do orçamento estimado. <input type="checkbox"/> Não se aplica.	





PAGAMENTO

Forma: **Ordem bancária**

Prazo: Até **30 dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925453 – Polícia Científica do Pará

Data: **18 de setembro de 2025.**

Hora: **10:00h** – Horário De Brasília/ DF.



Edital disponível nos portais:

www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br,
www.gov.br/pncp/pt-br.

Formalização de consultas

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail licitacao.pcepa@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

Do

PREGOEIRO OFICIAL

Lidiane Nascimento Gomes





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, perito criminal, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) designado(a), conforme portaria constante nos autos.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e observará a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei Geral de Licitações e Contratos), **Decreto Estadual nº 2.939, 10 de março de 2023** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual a Lei Federal nº 14.133/2021), **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023** (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual), **Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's), **Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará) e demais normas aplicáveis e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades das Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição dos serviços	Unidade/ Endereço	Qde Estimada (KG/MÊS)	Qde. Estimad a 12 meses	Valor Unitário Por Kg estimado* *	Total** Estimado Anual
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	CASTANHAL Rua Major Wilson, N° 54, Bairro: Cristo – Castanhal/PA, CEP: 68.742-190.	200	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
2	Serviço de coleta de lixo hospitalar	MARABÁ Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507-000.	200	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
3	Serviço de coleta de lixo hospitalar	TUCURUÍ Rua Brasília s/n°. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464-000.	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
4	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ABAETETUBA Rua Pedro Pinho Paes, N° 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA. CEP: 68.440-000.	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



5	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ITAITUBA Rodovia Transamazônica, Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairro: Aeroporto– Itaituba/PA, CEP: 68.182- 180	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
6	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro:Cidade Jardim – CEP: 68.515- 240 Parauapebas/PA,	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
7	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAGOMINAS Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/PA, CEP: 68.625-500.	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
8	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ALTAMIRA Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – CEP: 68.371-000 Altamira/PA	200	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
9	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SANTARÉM Av. Moaçada, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740 Santarém/PA	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
10	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SEDE BELÉM Av. Mangueirão, 174-176 - Mangueirão, Belém - PA, 66640-480	400	4.800	R\$ 16,53	R\$ 79.344,00

VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 324.144,00

3.3. A licitação observará o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- Item;**
- Divisão em itens**, conforme tabela e justificativa constante do TR;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.gov.br/compras/pt-br” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP– Brasil), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as documentação. (*vide Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018*):

4.1.1. Poderão participar todos os interessados no objeto desta licitação.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.417/2016.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF);

- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7.** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8.** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.10.** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.11.** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.12.** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



como autoras do projeto.

4.13. O disposto nas [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. (art. 16, e seguintes, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

5.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico via sistema Compras.gov.br/Pregão ou pelo e-mail licitacao.pcepa@gmail.com, conforme Decreto Estadual nº 2.940/2023.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2024.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

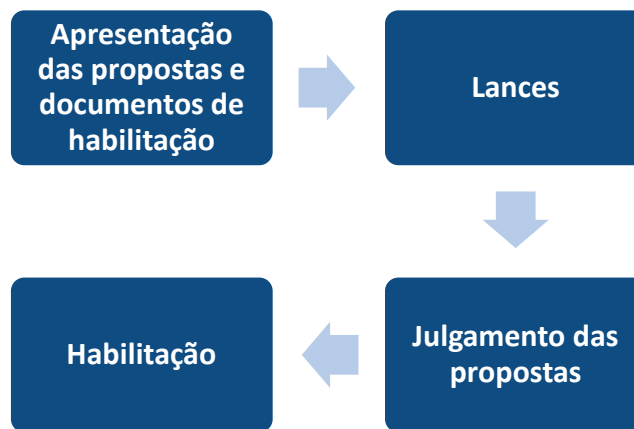


5.8. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 14hs do dia 12 de setembro de 2025.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação terá as seguintes fases:



6.2. Os licitantes **ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como documentos de habilitação, quando solicitados pelo agente de contratação/pregoeiro.

6.3. Os documentos devem ser organizadas no formato de arquivo em **PDF (Portable Document Format) com os arquivos compactados em Zip.**

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE **declarará** em campo próprio que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021)

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 36 do Decreto Federal nº 3.298/1999)

6.4.5. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.6. A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.7. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. **Não** haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

6.11.1. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

6.11.2. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.10](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.13. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.14. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço e ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.1.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item, consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dízimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;

- a. valor do item.
- a. (percentual) desconto.
- b. Marca/Fabricante.
- c. Modelo/Versão.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.3. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o critério de julgamento descrito acima, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8. O prazo de validade da **proposta não será inferior a mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.9.2. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.9.2.1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

7.9.2.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

7.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as contidas no Decreto Estadual nº 2.940/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.6.** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 8.8.** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- MENOR PREÇO** | **MAIOR DESCONTO.**
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none"> a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<ul style="list-style-type: none"> a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

Fechado e aberto

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa Final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- 1° • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2° • Empresas brasileiras.
- 3° • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4° • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009

8.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar (e seguindo a ordem de convocação), atendem às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF** e seus níveis de Credenciamento (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271_inst01)
- b)** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c)** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Certidão da Lista de Inidôneos/ Inabilitado e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d”, “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

9.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

9.3.2. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

9.3.3. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios que não possam ser sanados;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



9.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.7.5. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



9.14. Quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta comercial deverá ser de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, informações bancárias e assinadas (físico ou Certificado digital válido) pelo representante legal da empresa.

9.15. Será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e/ou FOLDERS dos bens ofertados, onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, da forma de fabricação, o material, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

9.15.1. A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

CLÁUSULA 10

HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

10.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



[3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Nesta licitação é vedada a participação de consórcio de empresas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada exclusivamente por meio eletrônico.

10.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.18.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.23. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

10.24. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.24.1. Declaração de Cumprimento as Exigências do Decreto Estadual Nº 877/2008.

CLÁUSULA 11

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a) por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



CLÁUSULA 12

RECURSOS

12.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023)

12.3. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de **3 dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.11. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

12.12. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 13

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e será contado da assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



13.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA 14

ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



CLÁUSULA 15

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 16

PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

16.2. O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

16.3. A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



16.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.16. A PCEPA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 17

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p>
<p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <p>b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p> <p>b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p> <p>b.3. Pedir para ser desclassificado quando</p>	<p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



encerrada a etapa competitiva;

b.4. Deixar de apresentar amostra;

b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1. Agir em conluio ou contra a lei;

g.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



17.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

17.3. As sanções previstas no [item 17.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

17.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 17.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14. O recurso a que se refere o [item 17.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 18

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

CLÁUSULA 19

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno
850201	01 500 0000 01	06.183.1510.8268	339039	1030008268C

CLÁUSULA 20

DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> / <https://www.gov.br/compras>), e no **Portal Compras Pará** (www.compraspara.pa.gov.br).

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

20.12.3. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta comercial.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- 20.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).
- 20.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo.

Belém, Pará, 03 de setembro de 2025.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, em exercício





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS PAE nº 2025/2581340

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA), conforme termos e condições estabelecidos neste termo de referência e anexos.**

Item	Descrição dos serviços	Unidade/Endereço	Frequência mensal de coletas	Código SIMAS	Qde Estimada (KG/MÊS)	Qde. Estimada 12 meses	Valor Unitário Por Kg estimado**	Total** Estimado Anual
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	CASTANHAL Rua Major Wilson, N° 54, Bairro: Cristo – Castanhal/PA, CEP: 68.742-190.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	200	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
2	Serviço de coleta de lixo hospitalar	MARABÁ Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507-000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	200	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



3	Serviço de coleta de lixo hospitalar	TUCURUÍ Rua Brasília s/n°. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464- 000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
4	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ABAIETUBA Rua Pedro Pinho Paes, N° 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA. CEP: 68.440- 000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
5	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ITAITUBA Rodovia Transamazônica , Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairr o: Aeroporto– Itaituba/PA, CEP : 68.182-180	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
6	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68.515-240 Parauapebas/P A,	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
7	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAGOMINAS Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/P A, CEP: 68.625- 500.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



8	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ALTAMIRA Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – CEP: 68.371-000 Altamira/PA	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	200	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
9	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SANTARÉM Av. Moaçada, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740 Santarém/PA	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	219746	100	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
10	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SEDE BELÉM Av. Mangueirão, 174-176 - Mangueirão, Belém - PA, 66640-480	02 (duas) coletas por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas em casos excepcionais.	219746	400	4.800	R\$ 16,53	R\$ 79.344,00

VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 324.144,00

ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 324.144,00.

1.3. *Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.*

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

2.1.1. Garantir o recolhimento do lixo hospitalar gerado por esta Polícia Científica produzido no atendimento das demandas dos SERVIÇOS ESSENCIAIS prestados por esta AUTARQUIA à sociedade, ou seja, os serviços a serem contratados são essenciais a execução de nossas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



atividades em atendimento do interesse público.

3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

3.1. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1.1. A contratação enquadra-se como:

- Serviço comum continuado.
- Serviço especial continuado.
- Serviço comum não continuado.
- Serviço especial não continuado.

3.1.2. A contratação garantirá a coleta adequada dos resíduos hospitalares, de acordo com a RDC ANVISA Nº 222/2018, que são classificados da seguinte forma:

- a) Resíduos dos Serviços de Saúde do GRUPO A – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, pode apresentar risco de infecção;
- b) Resíduos dos Serviços de Saúde do GRUPO B – Resíduos que contêm produtos químicos que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- c) Resíduos de Saúde do GRUPO C – Rejeitos radioativos;
- d) Resíduos do GRUPO D – Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;
- e) Resíduos do GRUPO E – São os resíduos perfurocortantes ou escariantes, tais como: agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâminas de barbear, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lunetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínula, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri).

3.1.3. Diante do exposto, considerando que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública do Município, faz-se necessária a contratação pretendida que deverá ser realizada em estrita conformidade com as resoluções nº 358/2005, 316/2002 do CONAMA, Lei 12.305 /2010 e suas alterações, RCD ANVISA nº 222/2018 e demais legislações e normas que regem a matéria.

3.1.4. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências prevista neste TR.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



3.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

- Não.
- Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/21.
- Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
- Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Pregão eletrônico.**

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço por item.
- Maior desconto.

4.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

- Não.
- Sim. **Justificativa:** *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).*

4.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.

* Se o orçamento estimado for sigiloso, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "sigiloso" para todos os fins.

4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- Sim. **Indicar os itens:** *(Indicar os itens).*
 Não.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.5.** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços durante o exercício do contrato;

5.2.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do valor a ser empenhado;

5.2.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente a administração pública ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



5.2.11. Não será aceito em hipótese alguma a prestação de serviço diferenciado ou fora das qualidades exigidas em lei.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

- O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
- O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica descrita no quadro abaixo:
- 6.1.2.** Início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.3.** Os serviços deverão ser executados em estrita observância as normas e legislação em vigor e conforme previsto neste instrumento, sendo as coletas executadas em cada localidade descrita acima.
- 6.1.4.** Para efeito de coleta, transporte e destinação final, os Resíduos serão coletados em cada localidade e, deverão obedecer aos critérios definidos na legislação em vigência para cada ITEM;
- 6.1.5.** A contratada deverá fornecer todos os documentos necessários de comprovação de pesagem, retirada, classificação/grupo dos resíduos, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos e demais documentações pertinentes, segundo a legislação em vigência;
- 6.1.6.** Todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança (EPIs) de acordo com as normas técnicas em vigência para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a contratada deverá providenciar a sua imediata substituição.
- 6.1.7.** Os resíduos deverão ser coletados em todas as Unidades da PCEPA e de acordo com a





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



periodicidade prevista acima.

6.1.8. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer Comprovante de Coleta/Retirada, em que constará: o peso do resíduo coletado, o dia e a hora da coleta, o grupo a que pertence o resíduo e a assinatura do profissional que coletou os resíduos. Insta salientar que será indispensável a assinatura do comprovante de coleta, pelo servidor designado que acompanhou a coleta, sob pena de não contabilizar a pesagem dos resíduos na hora do pagamento à contratada.

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1. O serviço deve ser prestado nos endereços conforme descritos abaixo:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL/ PA	Rua Maj. Wilson, nº 54, bairro Nova Olinda, CEP 68742-190, Castanhal/PA
UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ/ PA	Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000, Marabá/PA.
UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA/ PA	Rua Otaviano Santos, nº 2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288, Altamira/PA.
UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM/ PA	Av. Moaçada, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025-740, Santarém/PA.
NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA/ PA	Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, bairro: Centro, CEP: 68440-000, Abaetetuba/PA.
NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ/ PA	Rua Brasília, s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000, Tucuruí/PA.
NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA/ PA	Rod.Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180, Itaituba/PA
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS/ PA	Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro: Cidade Nova, CEP: 68625-500, Paragominas/PA
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS/ PA	Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240, Parauapebas/PA.
SEDE BELÉM/PA	Av. Mangueirão, 174-176 - Mangueirão, Belém - PA, 66640-480

6.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.3.4. A Contratada designará formalmente o preposto desta, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.9. É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 3.813/2024, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

6.3.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.3.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inconformidades e descumprimentos contratuais, na qual encaminhará tais os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Gestor do Contrato

6.3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



6.3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

7.1.2. A documentação exigida para fins de *habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira*, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Portal de Compras do Governo Federal, nas quais forem abrangidas, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 2.940/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.1.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



7.1.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.5. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

7.1.6. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.1.11. A habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes:

Habilitação Jurídica

7.1.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



7.1.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

7.1.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.1.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.1.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.1.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.1.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.1.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.29. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.29.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



7.1.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.1.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.1.30.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.30.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.32. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

7.1.33. Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica* e *qualificação técnica* a licitante deverá apresentar ainda conforme a seguir.

7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

Não.

Sim.

Qual?

Exigências de Habilitação





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



7.2.1. Alvará de Licença Ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o exercício da atividade objeto deste edital.

7.2.2. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional para coleta e destinação de lixo hospitalar infectante conforme legislação vigente.

Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).

7.2.3. Comprovar a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos serviços similares em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.3.1. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

7.3.1.1. Conforme previsto na Lei Federal N. 14.133/21, art. 67, e está listada entre os itens que tratam de qualificação técnica operacional, ou seja, exigências relativas à empresa. A exigência tão pouca está ligação com qualificação técnica, tendo o condão apenas de prevenir a Administração Pública de eventual alegação por parte da empresa vencedora da licitação acerca da inviabilidade para execução do objeto nas condições divulgadas no Edital.

7.3.1.1.1. A referida declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.2. Alvará de Licença Ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o exercício da atividade objeto deste edital.

7.3.3. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.

7.3.3.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 1 (ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, com endereço atual da contratante e local em que foram prestados os objetos desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

7.3.3.6. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não.

Sim.

Especificar: *(Indicar o critério).*

Considerando o serviço tratado neste documento, **se faz necessário** os critérios e práticas de sustentabilidade, além das disposições previstas na Resolução CONAMA nº 358/2005, na RDC ANVISA nº 222/2018, na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 6.517/2002, os quais são:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- a) Escopo e classificação: exigir plano detalhado de segregação na fonte (com classificação oficial: resíduos comuns, perigosos, infecciosos, químicos, perfurocortantes, radiológicos, farmacêuticos). incluir fluxogramas e exemplos de códigos de gestão.
- b) Desempenho ambiental: definir metas de redução de geração de resíduos, redução de resíduos perigosos, taxa de segregação correta e participação de reciclagem segura; estabelecer indicadores (ton/ano, % de reciclagem, % de resíduos tratados conforme norma).
- c) Tratamento e disposição: exigir que o licitante utilize prestadores licenciados para tratamento (autoclave, esterilização, incineração com controle de emissões, neutralização química, destinação final em aterros licenciados) e que apresente comprovação de licenças, licenças ambientais e conformidade regulatória.
- d) Logística reverse e cadeia de custódia: exigir planos de coleta, transporte licenciado, rastreabilidade de resíduos (documentos de transporte, Bins/contêineres apropriados, registro de temperatura e tempo de esterilização quando aplicável).
- e) Tecnologia e inovação: incentivar o uso de tecnologias de tratamento com menores impactos ambientais, captura de emissões, eficiência energética e redução de emissões atmosféricas.
- f) Segurança e conformidade: especificar EPIs, treinamentos, planos de emergência, resposta a vazamentos e inspeções periódicas; exigir evidência de conformidade com normas de vigilância sanitária, ambiente e saúde ocupacional.
- g) Responsabilidade social e governança: exigir políticas de sustentabilidade, governança de resíduos, auditorias independentes, divulgação de indicadores de desempenho e transparência de resultados.
- h) Custos e viabilidade: exigir análise de custo total (CAPEX, OPEX, transporte, tratamento, disposição final) com garantia de viabilidade econômica sem comprometer a biossegurança.
- i) Conformidade regulatória: detalhar normas aplicáveis (p. ex., normas de vigilância sanitária, meio ambiente, saúde ocupacional) e exigência de licenças atualizadas.
- j) Educação e comunicação: exigir planos de treinamento contínuo para equipes, campanhas de redução de resíduos e comunicação com pacientes/comunidade.
- k) Plano de contingência: incluir resposta a interrupções de coleta, falhas de tratamento ou desvio de descarte inadequado, com medidas corretivas.
- l) Garantia de qualidade e rastreabilidade: exigir sistemas de gerenciamento de resíduos com registro de geração, transporte, tratamento e disposição final; auditorias periódicas e certificações relevantes (ISO 14001, ABNT NBR específicas, etc.).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



7.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA E/OU CONTRATANTE?

Não.

Sim. **Especificar:** *(Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*

RISCO 01: Definição imprecisa da necessidade a ser atendida.

RISCO 02: Especificação deficiente para os serviços.

RISCO 03: Levantamento de preços em desalinho à realidade do mercado.

RISCO 04: Não haver disponibilidade orçamentária.

RISCO 05: Atraso na conclusão da licitação.

RISCO 06: Licitação deserta ou fracassada.

RISCO 07: Dificuldade de Comunicação entre contratado e contratante durante a vigência do contrato.

RISCO 08: Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.

RISCO 09: Irregularidade fiscal da Contratada para renovação.

RISCO 10: Atraso na medição dos serviços.

RISCO 11: Corte de verba para contratação dos serviços por restrição orçamentária.

RISCO 12: Preço inexequível.

7.6. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?

Não.

Sim.

7.7. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

Sim.

Não. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. PRAZO DO CONTRATO

12 (doze) meses.

8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

Não.

Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?

Não.

Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

Qual o prazo? Até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

A regularidade fiscal pode ser provada:

Prova da regularidade

fiscal

1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante;

ou

2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

8.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.5.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

8.5.2. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.

8.5.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias corridos reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

8.5.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

8.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

8.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

8.5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Contratada a ampla defesa.

8.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

X% do valor inicial do contrato. **Justificativa:** *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).*

Não há. **Justificativa:** *(A não exigência de garantia deve ser justificada).*

Por ser tratar de serviços de bens comuns, não há a necessidade de garantia contratual, uma vez que os serviços são de baixo complexidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) etapa processual





pertinente, que serão designados como Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/2021.

9.3. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i>.</p>
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>b. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>d. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i>.</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- b. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

10.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

10.4.1. Multa Moratória

- a) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
- b) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4.2. Multa Compensatória

- a) **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

10.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

10.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A dotação orçamentária para custeio das despesas referentes aos contratos originários deste TR será informada pelo setor competente para disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 20 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração:

(Assinado eletronicamente)

Ana Cláudia Melo Macedo

Perito Criminal | MF 54182353-2
COORDENADORA DAS UNIDADES REGIONAIS
Polícia Científica do Pará

(Assinado eletronicamente)

Dr. José Alexandre Avelar Arimatéa

Perito Médico Legista | MF: 5129591-1
COORDENADOR DE PERÍCIA NO MORTO
Polícia Científica do Pará





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAE nº E-2025/2581340

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

De acordo com o Art. 3º da IN SGD/ME Nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Além disso, segundo o Art. 8º da mesma IN, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Referência Normativa:

- Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).
- Instrução Normativa SGD/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. (IN Federal – Elaboração do ETP).
- Decreto Estadual nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (Pesquisa de preços - Administração Pública Estadual).
- Decreto Estadual n. 2.939, de 10 de março de 2023 (*Estruturação de processos de aquisição de bens e serviços em âmbito estadual*).
- Decreto Estadual n. 2.940, de 10 de março de 2023 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras).
- Decreto Estadual n. 3.813, de 1º de abril de 2024 (Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Qual a necessidade a ser atendida?

2.1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



subsidiar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades das Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.1.2. A Polícia Científica do Estado do Pará, por meio de suas Unidades e Núcleos, realiza atividades técnico-científicas que envolvem, entre outras atribuições, a manipulação de materiais biológicos, realização de necropsias, coletas de amostras e exames periciais que resultam na geração de resíduos classificados como lixo hospitalar infectante, conforme definido nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

2.1.3. Tais resíduos apresentam risco significativo à saúde pública e ao meio ambiente, uma vez que podem conter agentes biológicos capazes de causar infecções e doenças. Dessa forma, a gestão desses resíduos deve obedecer a critérios técnicos rigorosos de acordo com a legislação vigente, notadamente a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, que tratam, respectivamente, do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e das boas práticas para o manejo desses resíduos.

2.1.4. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos infectantes produzidos nas unidades da Polícia Científica. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, veículos apropriados e estrutura operacional condizente com as exigências legais e ambientais.

2.1.5. Além de atender à legislação, a contratação objetiva assegurar a preservação da saúde dos servidores, peritos e demais colaboradores, bem como da população em geral, prevenindo a contaminação cruzada e os riscos biológicos associados à manipulação e descarte incorreto dos resíduos. Ademais, contribui para a sustentabilidade ambiental e evita sanções legais e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



administrativas que poderiam recair sobre a Administração Pública em caso de manejo inadequado dos resíduos.

2.1.6. Considerando a continuidade e a natureza permanente das atividades realizadas nas Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica, propõe-se que a contratação ocorra pelo período de 05 (cinco) anos com prorrogações, de forma a garantir estabilidade e economicidade ao serviço, além de possibilitar a elaboração de planejamento estratégico a longo prazo para a gestão dos resíduos de forma segura e eficaz.

2.1.7. Garantir atendimento das demandas dos SERVIÇOS ESSENCIAIS prestados por esta AUTARQUIA à sociedade, ou seja, os serviços a serem contratados são essenciais a execução de nossas atividades em atendimento do interesse público.

2.1.8. Portanto, a contratação ora proposta justifica-se plenamente diante da obrigatoriedade legal, da necessidade operacional, da segurança sanitária e ambiental e da responsabilidade institucional da Polícia Científica do Estado do Pará com a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Qual o tipo de objeto?

- Bem.
 Serviço

3.2. Qual a natureza?

- Continuada
 Não continuada.

3.3. Há monopólio?

- com monopólio.
 sem monopólio.

3.4. Qual avigência?

- 30 dias (pronta entrega).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- 180 dias
 12 meses
 Indeterminado
 outro: dias meses anos

3.5. Poderá haver prorrogação?

- Sim.
 Não.
 Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.6. Há transição com contrato anterior?

- Não.
 Sim.

3.7. Padrão mínimo de qualidade?

Item	Descrição detalhada	Unidade	Endereço	Frequência mensal de coletas
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	CASTANHAL	Rua Major Wilson, Nº 54, Bairro: Cristo – Castanhal/PA, CEP: 68.742-190.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
2	Serviço de coleta de lixo hospitalar	MARABÁ	Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507-000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
3	Serviço de coleta de lixo hospitalar	TUCURUÍ	Rua Brasília s/nº. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464-000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.

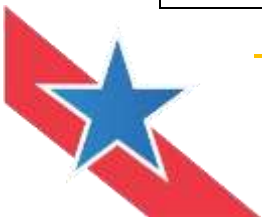


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



4	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ABAETETUBA	Rua Pedro Pinho Paes, N° 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA. CEP: 68.440-000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
5	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ITAITUBA	Rodovia Transamazônica, Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairro: Aeroporto– Itaituba/PA, CEP: 68.182-180	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
6	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAUPEBAS	Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro: Cidade Jardim – Parauapebas/PA, CEP: 68.515-240.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
7	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAGOMINAS	Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/PA, CEP: 868.625-500.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
8	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ALTAMIRA	Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – Altamira/PA – CEP: 68.371-000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
9	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SANTARÉM	Av. Moaçara, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740 Santarém/PA	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.
10	Serviço de	SEDE BELÉM	Av. Mangueirão,	02 (duas) coletas por





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



	coleta de lixo hospitalar		174-176 - Mangueirão, Belém - PA, 66640-480	semana, podendo a empresa ser acionada para coletas em casos excepcionais.
--	---------------------------	--	---	--

3.8. Há critérios de sustentabilidade?

Não

Sim especificar: *(indicar o critério ou prática)*.

Considerando o serviço tratado neste documento, se faz necessário os critérios e práticas de sustentabilidade, além das disposições previstas na Resolução CONAMA nº 358/2005, na RDC ANVISA nº222/2018, na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 6.517/2002, os quais são:

- Escopo e classificação: exigir plano detalhado de segregação na fonte (com classificação oficial: resíduos comuns, perigosos, infecciosos, químicos, perfurocortantes, radiológicos, farmacêuticos). incluir fluxogramas e exemplos de códigos de gestão.
- Desempenho ambiental: definir metas de redução de geração de resíduos, redução de resíduos perigosos, taxa de segregação correta e participação de reciclagem segura; estabelecer indicadores (ton/ano, % de reciclagem, % de resíduos tratados conforme norma).
- Tratamento e disposição: exigir que o licitante utilize prestadores licenciados para tratamento (autoclave, esterilização, incineração com controle de emissões, neutralização química, destinação final em aterros licenciados) e que apresente comprovação de licenças, licenças ambientais e conformidade regulatória.
- Logística reverse e cadeia de custódia: exigir planos de coleta, transporte licenciado, rastreabilidade de resíduos (documentos de transporte, Bins/contêineres apropriados, registro de temperatura e tempo de esterilização quando aplicável).
- Tecnologia e inovação: incentivar o uso de tecnologias de tratamento com menores impactos ambientais, captura de emissões, eficiência energética e redução de emissões atmosféricas.
- Segurança e conformidade: especificar EPIs, treinamentos, planos de emergência, resposta a vazamentos e inspeções periódicas; exigir evidência de conformidade com normas de vigilância sanitária, ambiente e saúde ocupacional.
- Responsabilidade social e governança: exigir políticas de sustentabilidade, governança de resíduos, auditorias independentes, divulgação de indicadores de desempenho e transparência de resultados.



**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**

- Custos e viabilidade: exigir análise de custo total (CAPEX, OPEX, transporte, tratamento, disposição final) com garantia de viabilidade econômica sem comprometer a biossegurança.
- Conformidade regulatória: detalhar normas aplicáveis (p. ex., normas de vigilância sanitária, meio ambiente, saúde ocupacional) e exigência de licenças atualizadas.
- Educação e comunicação: exigir planos de treinamento contínuo para equipes, campanhas de redução de resíduos e comunicação com pacientes/comunidade.
- Plano de contingência: incluir resposta a interrupções de coleta, falhas de tratamento ou desvio de descarte inadequado, com medidas corretivas.
- Garantia de qualidade e rastreabilidade: exigir sistemas de gerenciamento de resíduos com registro de geração, transporte, tratamento e disposição final; auditorias periódicas e certificações relevantes (ISO 14001, ABNT NBR específicas, etc.).

3.9. Há necessidade de treinamento? Sim Não**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO****4.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?**

- Consulta a fornecedores. Contratações similares.
- Audiência pública. Internet.
- Outro. Especificar: *(Indicar o meio)*.

4.2. Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução

O objetivo desta contratação é garantir a execução dos serviços de coleta de lixo hospitalar visando atender as demandas dos SERVIÇOS ESSENCIAIS prestados por esta AUTARQUIA à sociedade, ou seja, os serviços a serem contratados são essenciais a execução de nossas atividades em atendimento do interesse público.

As Unidades e Núcleos da Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA) desenvolvem atividades periciais, médico-legais e laboratoriais que envolvem a geração de resíduos classificados como lixo hospitalar infectante (Grupo A), conforme estabelecido pela RDC ANVISA nº 222/2018. Esses





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



resíduos incluem materiais biológicos, tecidos humanos, materiais perfurocortantes e outros rejeitos contaminados com agentes potencialmente patogênicos, cuja manipulação incorreta representa risco à saúde pública e ao meio ambiente.

A **coleta, transporte e destinação final desses resíduos exigem conhecimentos técnicos especializados**, infraestrutura específica e licenciamento ambiental e sanitário, sendo inviável a execução direta por parte da Administração Pública, tanto por questões operacionais quanto por restrições legais e sanitárias.

Assim, a **melhor solução técnica** consiste na **contratação de empresa terceirizada especializada**, que possua:

- Profissionais treinados para o manuseio de resíduos perigosos;
- Frota adequada de veículos com sistema de contenção de vazamentos;
- Estrutura para tratamento legalmente reconhecido dos resíduos (autoclave, incineração ou outro método aprovado);
- Experiência comprovada em gestão de resíduos de serviços de saúde.

Esta abordagem garante o atendimento à legislação federal (RDC 222/2018, Resolução CONAMA 358/2005, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), minimiza riscos biológicos e ambientais e assegura o cumprimento de normas de segurança, higiene e biossegurança dentro das instalações da PCEPA.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada se mostra **mais vantajosa e eficiente** que a tentativa de estruturação interna para a execução das atividades de coleta e destinação final de resíduos infectantes, por diversos motivos:

- **Economia de escala:** Empresas especializadas atendem diversos órgãos e instituições, o que reduz o custo unitário dos serviços por diluição de despesas fixas.
- **Eliminação de custos com infraestrutura própria:** A montagem de estrutura interna exigiria aquisição de veículos especiais, capacitação técnica, contratação de equipe dedicada e obtenção de licenças ambientais, o que implicaria custos elevados e manutenção contínua.
- **Previsibilidade orçamentária:** A contratação por período determinado (como 5 anos) com valores definidos permite melhor planejamento financeiro e evita gastos emergenciais com destinação inadequada.
- **Redução de riscos legais e financeiros:** Evita multas e sanções administrativas decorrentes do manejo inadequado de resíduos perigosos, protegendo o erário público.
- **Agilidade e eficiência operacional:** Empresas já consolidadas no setor possuem rotinas otimizadas, garantindo regularidade e pontualidade na prestação dos serviços, evitando





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



acúmulo de resíduos nas unidades da Polícia Científica.

O levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados. Portanto, se faz necessário realizar licitação via pregão eletrônico para contratação dos serviços ora especificados acima.

4.3. Há restrição de fornecedores?

Sim.

Não.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O que será contratado?

Empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar para atender as necessidades da POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARÁ.

5.2. Qual o prazo da garantia contratual?

Não há

90 dias

12 meses

Outro: dias meses anos

5.3. Há necessidade de assistência

Não.

Sim. Justificativa: *(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).*

5.4. Há necessidade de manutenção?

Não.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Sim. Descrever solução: (*Contrato de manutenção*).

6. ESTIMATIVA PREÇOS E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. Como se obteve o quantitativo estimado?

- Análise de contratações anteriores. Análise de contratações similares.
 Outro. Especificar: (*Indicar a metodologia*).

6.2. Descrição do quantitativo?

O custo estimado da contratação leva em consideração a demanda dos últimos doze meses.

6.3. Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Undidade de medida	QTD ESTIMADA MENSAL (KG/MÊS)	QTD ESTIMADA PARA 12 MESES (KG/ANO)
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	CASTANHAL	kg	200	2.400
2	Serviço de coleta de lixo hospitalar	MARABÁ	kg	200	2.400
3	Serviço de coleta de lixo hospitalar	TUCURUÍ	kg	100	1.200
4	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ABAETETUBA	kg	100	1.200
5	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ITAITUBA	kg	100	1.200
6	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAUPEBAS	kg	100	1.200
7	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAGOMINAS	kg	100	1.200
8	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ALTAMIRA	kg	200	2.400
9	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SANTARÉM	kg	100	1.200
10	Serviço de coleta	BELÉM	kg	400	4.800



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



	de lixo hospitalar				
--	--------------------	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Meios usados na pesquisa

- Painel de preços Contratações similares Fornecedores.
 SIMAS Internet.
 Outro. Especificar: *(Indicar o meio)*.

7.2. Estimativa de preço:

Item	Descrição	Unidade	Qtd estimada para 12 meses	Valor Unitário por Kg <u>Estimado</u>	Valor total (12 meses) Estimado
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	CASTANHAL	2.400	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
2	Serviço de coleta de lixo hospitalar	MARABÁ	2.400	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
3	Serviço de coleta de lixo hospitalar	TUCURUÍ	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
4	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ABAETETUBA	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
5	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ITAITUBA	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
6	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAUAPEBAS	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
7	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAGOMINAS	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
8	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ALTAMIRA	2.400	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



9	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SANTARÉM	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
10	Serviço de coleta de lixo hospitalar	BELÉM	4.800	R\$ 16,00	R\$ 76.800,00
TOTAL Anual estimado					R\$ 307.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução será dividida em itens?

Sim.

Não, Por quê?

Objeto indivisível.

Perda de escala.

Tecnicamente inviável.

Economicamente

Aproveitamento da competitividade.

Outro. **Especificar:** *(Indicar o motivo)*.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? (Art. 6º, XI, Lei 14.133/2021)

Não.

Sim. *Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).*

10. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

10.1. Há previsão no plano de contratações anual?

Sim. **Especificar item do PCA:** nn.

Não. **Providências:** Embora haja previsão desta contratação no plano orçamentário do órgão, mas, não há o Plano de Contratações Anuais aprovado para este exercício. No entanto, não implica em uma falha no planejamento do órgão, mas sim em uma necessidade de adequação às mudanças nas finanças, orçamentárias ou operacionais. O órgão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



permanece comprometido com a execução de seus objetivos e a melhoria contínua de seus processos.

11. INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação? (Art. 6º, IX, Lei 14.133/2021)

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo | <input type="checkbox"/> Redução de Custos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho | <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço | <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência |
| <input type="checkbox"/> Bem de Consumo | <input type="checkbox"/> Bem de Permanente |
| <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública | |
| <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i> | |

12. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

12.1. Há providências pendentes para o sucesso da contratação? (Art. 6º, X, Lei 14.133/2021)

- Não.
- Sim. *Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).*

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. Há previsão de impacto ambiental na contratação? (Art. 6º, XII, Lei 14.133/2021)

- Não.
- Sim.

Especificar os impactos:

- a) Contaminação do solo e lençol freático
- Causada por vazamentos de resíduos durante o transporte ou descarte inadequado em locais não licenciados.
- b) Emissão de poluentes atmosféricos





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- Provenientes da queima inadequada de resíduos em fornos incineradores sem controle de emissão de gases tóxicos (como dioxinas e furanos).
- c) Risco de contaminação biológica
- Ocorrência de disseminação de agentes infecciosos para o meio ambiente e para a população, caso haja falha no armazenamento, transporte ou tratamento.
- d) Geração de resíduos secundários
- Como cinzas e efluentes provenientes do tratamento dos resíduos que, se não forem devidamente tratados, também podem poluir o meio ambiente.
- e) Ruído e poluição sonora
- Proveniente do tráfego de veículos coletores, especialmente em áreas sensíveis.
- f) Impacto visual e odor desagradável
- Decorrente de armazenamento inadequado dos resíduos nas unidades geradoras ou no transporte.

Especificar as medidas de mitigação dos impactos:

a) Coleta e transporte adequados

- Utilização de veículos licenciados, com compartimentos fechados, impermeabilizados e identificados, conforme exigido pela RDC ANVISA nº 222/2018.
- Treinamento dos operadores de transporte para manuseio seguro dos resíduos.

b) Armazenamento temporário seguro

- Implantação de locais apropriados nas unidades da Polícia Científica, devidamente sinalizados, ventilados, protegidos contra intempéries e de acesso restrito.

c) Tratamento e destinação final ambientalmente adequada

- Contratação de empresa que utilize tecnologias aprovadas pelos órgãos ambientais e de saúde pública (ex.: autoclave, incineração com sistema de controle de gases, tratamento químico, entre outros).
- Licenciamento ambiental da empresa contratada e rastreabilidade de toda a cadeia de tratamento dos resíduos.

d) Monitoramento e controle

- Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- Monitoramento periódico das condições dos locais de armazenamento e dos veículos de transporte.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- Auditorias regulares nos sistemas de tratamento e destinação final adotados pela empresa.

f) Educação e capacitação

- Treinamento contínuo dos funcionários das unidades geradoras sobre segregação correta, manuseio e descarte dos resíduos.

14. CONCLUSÃO

14.1. A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental? (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021)

Sim.

Não.

Belém (PA), 20 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

(Assinado eletronicamente)

Ana Cláudia Melo Macedo

Perito Criminal | MF 54182353-2

COORDENADORA DAS UNIDADES REGIONAIS

Polícia Científica do Pará

(Assinado eletronicamente)

Dr. José Alexandre Avelar Arimatéa

Perito Médico Legista | MF: 5129591-1

Coordenador de Perícia no Morto

Polícia Científica do Pará





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À Polícia Científica do Pará – PCE-PA (UASG: 925453)

Ref.: Pregão Eletrônico nº/– PCEPA

Processo nº/

Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Ao(À) Pregoeiro(a)

A (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, apresenta sua Proposta Comercial para o edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCEPA**, cujo objeto versa sobre (**objeto**), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e **DECLARA** ter total conhecimento do edital e anexos do referido Pregão Eletrônico, estando de pleno acordo com as condições estabelecidas neste, com o qual concordamos integralmente.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição dos serviços	Unidade/Endereço	Frequência mensal de coletas	Qde Estimada (KG/MÊS)	Qde. Estimada 12 meses	Valor Unitário Por Kg estimado**	Total** Estimado Anual
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7	(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

Validade da proposta: (verificar edital e anexos)

Prazo de execução: (verificar edital e anexos)

Prazo de entrega: (verificar edital e anexos)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Local de entrega: (verificar edital e anexos)

Prazo de Pagamento: 30 dias corridos.

Forma de Pagamento: Ordem bancária/ Nota de empenho.

Declaramos, sob as penas da lei:

- a) Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- b) Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- c) Nos comprometemos a fornecer os Bens/serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- d) Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão promotor do certame.
- e) Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, contribuições sociais, parafiscais, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- f) Declaramos que os preço(s) ofertado(s) na licitação são fixos e irrevogáveis.

DADOS DA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ nº

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Telefones:

Celular:

E-mail corporativo

E-mail corporativo 2

DADOS BANCÁRIOS

Banco/Código:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (quem irá assinar o contrato)

Nome Completo

CPF:

RG/Orgão Expedidor:

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ocupado:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE (se necessário mais 1 pessoa para assinar o contrato)

Nome Completo

CPF:

RG/Orgão Expedidor:

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ocupado:

E-mail:

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2028

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877, de 31 de março de 2008, que, caso não possua conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desde já, **se compromete**, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º **Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.**

Art. 5º **É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.1: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: Caso o licitante tenha conta corrente no BANPARÁ está dispensada desta declaração, contudo, deverá constar na proposta comercial os dados bancários (Banco, agência, nº da conta).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025 – PCEPA

RESUMO

CONTRATANTE

Polícia Científica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



CONTRATADA

Nome da Razão Social da Pessoa Jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

OBJETO



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante.

VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXX

REAJUSTE



Índice Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.
Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO



A fiscal do contrato será o servidor, servidora Ana Cláudia Melo Macedo, Perita Criminal, matrícula nº 54182353-2. e terá como suplente a servidora, Edêmia de Fátima de Oliveira Nuayed, Perita Criminal, matrícula nº 732443-2.

VIGÊNCIA



Prazo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início ____/____/____.

Fim ____/____/____.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, ENDEREÇO COMPLETO, fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXX.XXX@XXXX.XXXX, titular da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Tendo em vista o que consta no PAE nº E-2025/2581340 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXXX constante no PAE nº E-2025/2581340, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA).

3.2. O serviço contratado será o seguinte item descrito conforme o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	FREQÜ. MEN/COLETAS	SIMAS	QTD. ESTIM.KG/	QTD. ESTIM.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar	CASTANHAL Rua Major Wilson, N° 54, Bairro: Cristo – Castanhal/PA, CEP: 68.742-190.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	21974-6	200	2.400	R\$	R\$
2	Serviço de coleta de lixo hospitalar	MARABÁ Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para	21974-6	200	2.400	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



		Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507- 000.	coletas adicionais em casos excepcionais.						
3	Serviço de coleta de lixo hospitalar	TUCURUÍ Rua Brasília s/nº. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464- 000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais	21974-6	100	1.200	R\$	R\$	
4	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ABAETETUBA Rua Pedro Pinho Paes, Nº 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA . CEP: 68.440- 000.	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais	21974-6	100	1.200	R\$	R\$	
5	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ITAITUBA Rodovia Transamazônica, Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairro: Aeroporto – Itaituba/PA, CEP : 68.182-180	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais	21974-6	100	1.200	R\$	R\$	
6	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAUPEBAS Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68.515-240 Parauapebas/PA	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais.	21974-6	100	1.200	R\$	R\$	
7	Serviço de coleta de lixo hospitalar	PARAGOMINAS Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/P A, CEP: 68.625-	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em	21974-6	100	1.200	R\$	R\$	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



500. casos
excepcionais

8	Serviço de coleta de lixo hospitalar	ALTAMIRA Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – CEP: 68.371-000 Altamira/PA	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais	21974-6	200	1.200	R\$	R\$
9	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SANTARÉM Av. Moaçada, s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740 Santarém/PA	01 (uma) coleta por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas adicionais em casos excepcionais	21974-6	100	1.200	R\$	R\$
10	Serviço de coleta de lixo hospitalar	SEDE BELÉM Av. Mangueirão, 174-176 - Mangueirão, Belém - PA, 66640-480	02 (duas) coletas por semana, podendo a empresa ser acionada para coletas em casos excepcionais..	21974-6	400	4.800	R\$	R\$
TOTAL								R\$

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. Não há exigência de prestação de garantia do Serviço.

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 06.183.1510.8268

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 1030008268C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor do Global do Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX, e todas as despesas** ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 7 – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada dentro das hipóteses previstas do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pela CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior d prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os seguintes documentos:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- l. Por determinação da CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- m. Não permitir:
1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- n. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- o. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- p. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- r. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 10.133/21.

10.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

10.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
<p>Moratória</p> <p>a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</p> <p>b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>Compensatória</p> <p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados a CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

13.4. Na hipótese do item 13.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

13.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

13.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no Art. 68 da Lei





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Federal nº 14.133/21.

13.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

13.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 13.7, a CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

13.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

13.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

13.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 13.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

13.12. A inadimplência da CONTRATADA junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima da CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

13.13. A CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

13.14. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas formas admitidas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



15.2. O reajuste será realizado por simples apostila.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 15.1, a CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4. Caso o índice do item 15.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 16 – DAS FISCALIZAÇÃO

16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Ana Cláudia Melo Macedo, Perita Criminal, matrícula nº 54182353-2 e terá como suplente a servidora Edêmia de Fátima de Oliveira Nuayed, Perita Criminal, matrícula nº 732443-2. as quais serão nomeadas através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas Partes.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ



ANEXO I – LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
CASTANHAL	Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-190
MARABÁ	Folha 30 - Quadra Especial, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.507-000
ALTAMIRA	Rua Otaviano Santos, nº 2298, Bairro: SUDAM I, Altamira/PA, CEP: 68.371-288
SANTARÉM	Av. Moaçada, s/nº, Bairro: Floresta, Santarém/PA, CEP: 68.025-740
ABAETETUBA	Rua Pedro Pinho Paes, nº 410, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000
TUCURUÍ	Rua Brasília, s/nº, Bairro: Vila Permanente I, Tucuruí/PA, CEP: 68.464-000
ITAITUBA	Rodovia Transamazônica, km 05, ao lado do cemitério, Bairro: Aeroporto, Itaituba/PA, CEP: 68.182-180
PARAGOMINAS	Avenida Portugal, s/nº, Módulo 2, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-500
PARAUAPEBAS	Avenida dos Ipês, Quadra 92 - Lote 15, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-240
SEDE (BELÉM)	Av. Mangueirão, nº 174, Bairro: Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-480

